



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3740 PROJETO DE LEI Nº 64/2009

“Dispõe sobre criação e red denominação de empregos que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado 1 (um) emprego em comissão de **Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42 (quarenta e dois), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam red denominados os empregos permanentes mensalistas no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas e respectivas referências salariais iniciais, mantendo-se o número de empregos existentes, a saber:

I – Encarregado do Setor de Arrecadação (referência 36) para **Chefe da Seção de Arrecadação** (referência 42);

II – Encarregado do Setor de Processamento de Dados (referência 36) para **Chefe da Seção de Processamento de Dados** (referência 42).

Art. 3º Ficam red denominados os empregos em comissão no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas e respectivas referências salariais iniciais, mantendo-se o número de empregos existentes, a saber:

I – Encarregado do Setor de Obras (referência 36) para **Chefe da Seção de Obras** (referência 42);

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



II – Encarregado do Setor de Manutenção de Redes (referência 36) para **Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água** (referência 42);

III – Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo (referência 36) para **Chefe da Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo** (referência 42);

IV – Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos (referência 36) para **Chefe da Seção de Patrimônio, Veículos e Máquinas** (referência 42);

V – Encarregado do Setor de Hidrometria (referência 36) para **Chefe da Seção de Hidrometria** (referência 42);

VI – Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança (referência 36) para **Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança** (referência 42);

VII – Encarregado do Setor de Almoxarifado (referência 36) para **Chefe da Seção de Almoxarifado** (referência 42).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 2009.


Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– PROJETO DE LEI Nº 04/2009

“Dispõe sobre criação e rednominação de empregos que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado 1 (um) emprego em comissão de **Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42 (quarenta e dois), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam redenominados os empregos permanentes mensalistas no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas e respectivas referências salariais iniciais, mantendo-se o número de empregos existentes, a saber:

I – Encarregado do Setor de Arrecadação (referência 36) para **Chefe da Seção de Arrecadação** (referência 42);

II – Encarregado do Setor de Processamento de Dados (referência 36) para **Chefe da Seção de Processamento de Dados** (referência 42).

Art. 3º Ficam redenominados os empregos em comissão no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas e respectivas referências salariais iniciais, mantendo-se o número de empregos existentes, a saber:

I – Encarregado do Setor de Obras (referência 36) para **Chefe da Seção de Obras** (referência 42);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- II – Encarregado do Setor de Manutenção de Redes (referência 36) para **Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água** (referência 42);
- III – Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo (referência 36) para **Chefe da Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo** (referência 42);
- IV – Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos (referência 36) para **Chefe da Seção de Patrimônio, Veículos e Máquinas** (referência 42);
- V – Encarregado do Setor de Hidrometria (referência 36) para **Chefe da Seção de Hidrometria** (referência 42);
- VI – Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança (referência 36) para **Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança** (referência 42);
- VII – Encarregado do Setor de Almojarifado (referência 36) para **Chefe da Seção de Almojarifado** (referência 42).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de maio de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

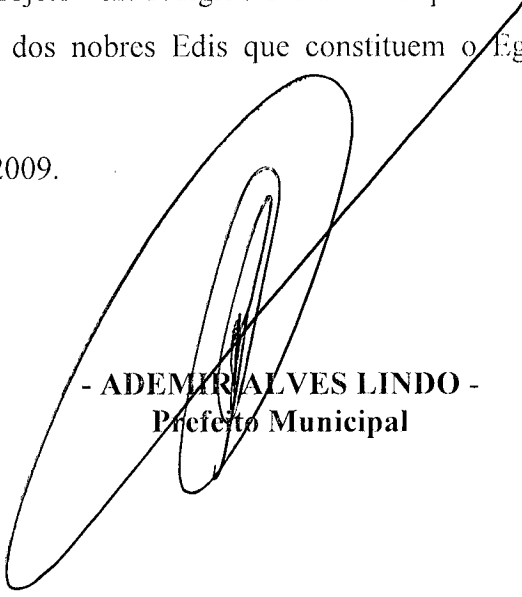
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

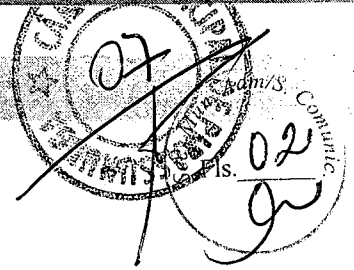
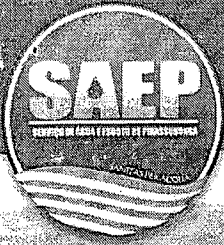
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *dispõe sobre criação e red denominação de empregos que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.*

A presente propositura vem embasada na justificativa do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante dos autos do procedimento administrativo nº 792/2009, a qual acatamos integralmente e fica fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo.

Pirassununga, 4 de maio de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelestíssimo Senhores Vereadores

O SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, vem através da presente encaminhar e submeter a apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei que **cria o cargo em Comissão** de Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal, referencia 42 e dispõe sobre a **redenominação dos Cargos em Comissão** de Encarregado de Setores, para Chefe de Seção, referencia 42, de Expediente Protocolo e Arquivo, Hidrometria, Almoxarifado, Manutenção de Rede de Água, Obras, Patrimônio Veículos e Maquinas, Controle Contas e Cobrança, constante no anexo IV da Lei 1.705/86, e alterações posteriores, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Tal solicitação prende-se ao fato de que nas ultimas auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, seus auditores se manifestaram contra o regime adotado pelo SAEP, pois contraria a Constituição Federal, onde diz que os cargos em comissão só podem ser de chefia, assessoramento e direção.

Lembramos que a maioria desses cargos foram criados quando da reestruturação administrativa em 1986, portanto, antes, da promulgação da Constituição Federal que se deu em 1988.

Por outro lado para que haja uma isonomia com a redenominação acima e também com os cargos existentes na Prefeitura Municipal é necessário que **redenominamos** também os **cargos Permanentes**, de Encarregado, para Chefe de Seção de Processamento de Dados e Chefe da Seção de Arrecadação.

Assim para que essa Casa de Leis, tenha um conhecimento mais profundo dos cargos acima mencionados, segue juntamente o anexo –I, exemplificando as atribuições e deveres de cada um.

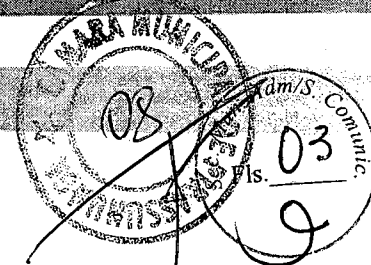
Esperando contar com o elevado espirito publico dessa casa de Leis, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Pirassununga, 10 de março de 2009.


Engº João Alex Baldovinotti
Superintendente



ANEXO - I



ENCARREGADO DO SETOR DE EXPEDIENTE PROTOCOLO E ARQUIVO

Responsável pelo serviço de protocolização de solicitações internas e externas, análise da documentação e/ou informação apresentada, controle na tramitação de documentos e processos, arquivamento e desarquivamento de documentos. Responsável pelo atendimento ao público referente as solicitações das ligações de água e esgoto, aos serviços de desentupimentos de esgoto, substituições de ligação de água, caminhões de água, troca de registro, entre outros, assim como a efetuação das respectivas cobranças. Responsável pelo cadastramento das novas ligações de água e novos loteamentos, implantado-os no sistema. Mantém sob sua responsabilidade 01 (um) Servidor.

ENCARREGADO DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

Responsável pelas ligações de água e esgoto, consertos de vazamentos nas ligações, redes e adutoras, extensão de redes e adutoras de água, manutenção em todos os Reservatórios de água, recape de asfalto, tem sob sua responsabilidades mais de 20 servidores como: Ajudante de Serviços Diversos. Encanadores, Motoristas, Operadores de Maquinas e outros.

ENCARREGADO DO SETOR DE OBRAS

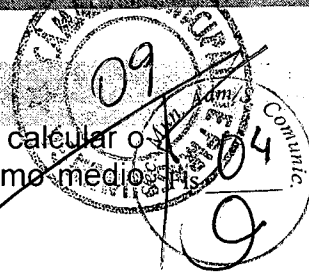
Fiscalizar e orientar os Pedreiros, Ajudantes de Serviços Diversos nos serviços de obras de construção civil, saneamento e esgoto e galerias de águas pluviais, manutenção, desentupimento de redes de esgoto e de limpeza nas galerias de águas pluviais, sob sua responsabilidade tem mais de 20 servidores, como Pedreiros, Ajudante de Serviços Diversos, Motoristas Operadores de Maquinas.

ENCARREGADO DO SETOR DE ALMOXARIFADO

Receber os materiais adquiridos pela Autarquia, conferindo-os quantitativa e qualitativamente para se responsabilizar pela conferência dos mesmos de acordo com os pedidos de compra; efetuar a entrada das notas fiscais no sistema contábil informatizado; identificar, codificar e colocar os materiais nas respectivas prateleiras do Almojarifado; dar baixa diária nos materiais entregues; atender o pessoal interno para entrega de materiais mediante requisição; solicitar compra de materiais com estoque abaixo do mínimo;



controlar o abastecimento de óleo diesel nas máquinas e caminhões; calcular o consumo mensal de óleo diesel dos veículos com cálculo do consumo médio por km rodado. mantém sob sua responsabilidade 01 servidor.



ENCARREGADO DO SETOR DE PATRIMONIO MAQUINAS E VEICULOS

Responsável pela manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos da autarquia, constituída de carros, caminhões e máquinas Verificar e autorizar a troca de peças nos veículos em manutenção na Oficina Mecânica da Autarquia; especificar a compra de peças e materiais de consumo da Oficina Mecânica; fazer orçamento das despesas para os serviços necessários nos veículos e máquinas. Auxiliar o Mecânico em trabalhos de manutenção de viaturas e equipamentos mecânicos, mantém sua responsabilidade 02 Servidores.

ENCARREGADO DO SETOR DE CONTROLE DE CONTAS E COBRANÇA

Responsável pelo recebimento das contas de água e esgoto da Autarquia; emitir aviso para os usuários com contas vencidas; negociar com os usuários formas de pagamento de contas vencidas; coordenar os cortes e religações do fornecimento de água de usuários com atraso de pagamentos; manter severa vigilância no recebimento das contas emitidas; providenciar a inscrição das contas em dívida ativa; enviar notificação de execução fiscal; lançar e notificar multas e cobranças aos usuários em casos de ressarcimento por violação de hidrômetros; providenciar boletim policial para os casos comprovados de furto de água e sob sua responsabilidade tem-se 07 Servidores.

ENCARREGADO DO SETOR DE HIDROMETRIA

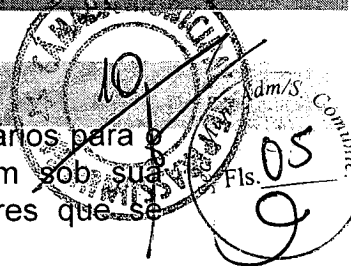
Responsável pelo controle técnico e administrativo do parque de hidrômetros instalados, controle da idade dos mesmos na rede quanto ao seu funcionamento, responsável pelas vistorias a fim de detectar vazamentos em redes particulares e públicas; das aferições e lacrações de hidrômetros e das vistorias de violações e de categorias de ligações. Atendimento aos consumidores. Vistorias de lacres de hidrômetros. Padronização de cavaletes e otimização dos hidrômetros e tem sob sua responsabilidade 04 Servidores.

ENCARREGADO DE SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Responsável pela instalação, desinstalação e funcionamento de equipamentos de informática; Responsável pelo controle e funcionamento da rede interna de



informática; Responsável na orientação e treinamento dos funcionários para o uso correto dos equipamentos e sistemas de informática e tem sob sua responsabilidade 01 Servidor direto e todos os demais Servidores que se utilizam dos equipamentos de informática.



ENCARREGADO DO SETOR DE ARRECAÇÃO

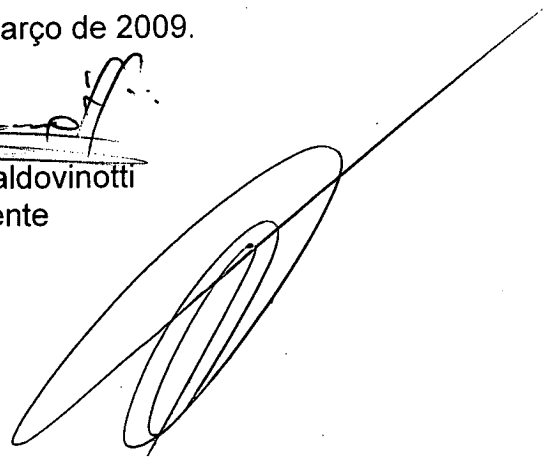
Controlar as atividades dos leituristas na leitura dos hidrômetros, na emissão e entrega de contas em geral (de consumo de água e esgoto), emitir relatório de hidrômetros parado ao Setor de Hidrometria para avaliação e substituição, faz o cadastramento das novas ligações de água e esgoto e implanta no sistema; atender ao público referente às contas entregues, controle de inclusão e exclusão das contas em debito automático, sob sua responsabilidade tem 04 funcionários.

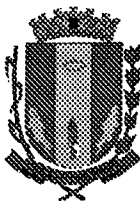
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL

coordenar, orientar, e supervisionar os funcionários dos diversos setores na execução, na contratação e manutenção dos Servidores da Autarquia, controlando a entrada, saída, afastamentos, licença de qualquer natureza, realize os concursos, aplicando toda a legislação pertinente, traçando metas de atendimentos aos servidores em suas respectivas referencias, bem como orientar, supervisionar e executar os trabalhos de informação junto aos órgãos federais, dentro dos prazos necessários e obrigatórios, como CAGEB, SEFIP, RAIS, DIRF, PIS, etc e que sugira junto a Administração da autarquia, quanto a necessidade e obrigatoriedade dos prazos, férias licenças e afastamentos e servidores, bem como, estudar e implantar controle de trabalhos de segurança interna e externa, que trabalhe com liderança e motivação dos empregados, salutar para valorização interna dos mesmos, transferindo assim a satisfação pessoal ao serviço por eles prestados em beneficio da comunidade.

Pirassununga, 10 de março de 2009.


Engº João Alex Baldovinotti
Superintendente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 64/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que *dispõe sobre a criação e red denominação de empregos que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga SAEP*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

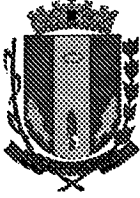
11 MAI 2009


Otacilio José Barreiros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Hideraldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 64/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que *dispõe sobre a criação e red denominação de empregos que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga SAEP*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 11 MAI 2009

Antonio Carlos Duz
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Roberto Bruno
Membro

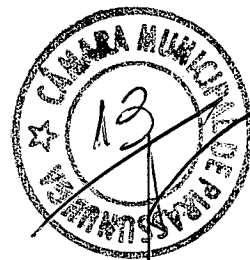
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.826, DE 19 DE MAIO DE 2009 -

“Dispõe sobre criação e red denominação de empregos que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado 1 (um) emprego em comissão de **Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42 (quarenta e dois), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam red denominados os empregos permanentes mensalistas no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas e respectivas referências salariais iniciais, mantendo-se o número de empregos existentes, a saber:

I – Encarregado do Setor de Arrecadação (referência 36) para **Chefe da Seção de Arrecadação** (referência 42);

II – Encarregado do Setor de Processamento de Dados (referência 36) para **Chefe da Seção de Processamento de Dados** (referência 42).

Art. 3º Ficam red denominados os empregos em comissão no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas e respectivas referências salariais iniciais, mantendo-se o número de empregos existentes, a saber:

I – Encarregado do Setor de Obras (referência 36) para **Chefe da Seção de Obras** (referência 42);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II – Encarregado do Setor de Manutenção de Redes (referência 36) para **Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água** (referência 42);

III – Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo (referência 36) para **Chefe da Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo** (referência 42);

IV – Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos (referência 36) para **Chefe da Seção de Patrimônio, Veículos e Máquinas** (referência 42);

V – Encarregado do Setor de Hidrometria (referência 36) para **Chefe da Seção de Hidrometria** (referência 42);

VI – Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança (referência 36) para **Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança** (referência 42);

VII – Encarregado do Setor de Almoarifado (referência 36) para **Chefe da Seção de Almoarifado** (referência 42).

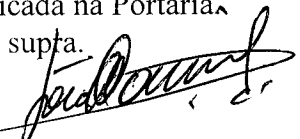
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 2009.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Pirassununga

ANO XVII - 29 de Maio de 2009 - Nº 600



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.824, DE 5 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos do Fundo Municipal de Assistência a Criança e Adolescente”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, no presente exercício, recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente provenientes de doações de imposto de Renda devido por pessoa física ou pessoa jurídica, à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, com sede nesta cidade à rua Frederico Port, nº 74, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43.

Parágrafo único. A entidade deverá fazer a prestação de contas do valor repassado nos termos do projeto/programa apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubrica 14.02 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.825, DE 5 DE MAIO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, no presente exercício, recursos financeiros no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, provenientes de doações de imposto de Renda devido por pessoa física ou pessoa jurídica, à Associação Alda Miranda Matheus - AMMA, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08.

Parágrafo único. A entidade deverá fazer a prestação de contas do valor repassado nos termos do projeto/programa apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubrica 14.02 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.826, DE 19 DE MAIO DE 2009

“Dispõe sobre criação e rednominação de empregos que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado 1 (um) emprego em comissão de Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42 (quarenta e dois), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam redenominados os empregos permanentes mensalistas no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas e respectivas referências salariais iniciais, mantendo-se o número de empregos existentes, a saber:

I – Encarregado do Setor de Arrecadação (referência 36) para Chefe da Seção de Arrecadação (referência 42);

II – Encarregado do Setor de Processamento de Dados (referência 36) para Chefe da Seção de Processamento de Dados (referência 42).

Art. 3º Ficam redenominados os empregos em comissão no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas e respectivas referências salariais iniciais, mantendo-se o número de empregos existentes, a saber:

I – Encarregado do Setor de Obras (referência 36) para Chefe da Seção de Obras (referência 42);

II – Encarregado do Setor de Manutenção de Redes (referência 36) para Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água (referência 42);

III – Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo (referência 36) para Chefe da Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo (referência 42);

IV – Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos (referência 36) para Chefe da Seção de Patrimônio, Veículos e Máquinas (referência 42);

V – Encarregado do Setor de Hidrometria (referência 36) para Chefe da Seção de Hidrometria (referência 42);

VI – Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança (referência 36) para Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança (referência 42);

VII – Encarregado do Setor de Almoxarifado (referência 36) para Chefe da Seção de Almoxarifado (referência 42).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.827, DE 19 DE MAIO DE 2009

“Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Pirassununguense de Aposentados – APA”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Pirassununguense de Aposentados - APA, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.471.545/0001-33, objetivando a prestação de serviços de atendimento ambulatorial, procedimento e compromissos com a finalidade de garantir de forma suplementar a assistência médica preventiva no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde) em Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos